

EDITAL – AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR 2023

A Secretária Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer ao Auxílio Transporte Escolar no ano de 2023.

O programa consiste no pagamento de um auxílio destinado ao custeio do transporte escolar para o deslocamento entre o local da residência e o estabelecimento de ensino frequentado pelo aluno. O pagamento do auxílio se dará mensalmente e a quantidade de parcelas será definida levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária e o número de alunos contemplados.

Os critérios para participar do programa, de acordo com a Lei Municipal nº 6.103/2023, são os seguintes:

- Ser residente e domiciliado em São Caetano do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos e em local distante a, no mínimo, 1.000 (mil) metros da escola em que está matriculado, sendo que a distância entre os pontos será calculada pelo menor trajeto realizado a pé utilizando-se do georreferenciamento.
- Estar matriculado em escola da rede pública de Educação Infantil ou Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Município de São Caetano do Sul e manter frequência escolar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);
- Não possuir recursos suficientes para custear o transporte escolar e ter renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 04 (quatro) salários mínimos;
- Utilizar transporte escolar credenciado e autorizado pelo Município de São Caetano do Sul, nos termos da Lei nº 4.531, de 29 de agosto de 2007.

Caso o número de selecionados aptos a participar do programa seja superior à disponibilidade orçamentária financeira da administração, obedeceremos aos seguintes critérios:

I – menor renda familiar “per capita”;

II – maior distância entre o local de moradia do aluno e o estabelecimento escolar no qual o mesmo encontra-se matriculado;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A escolha do transportador escolar, dentre os autorizados pelo município, é de responsabilidade exclusiva dos pais ou representantes legais dos alunos, não tendo a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul vínculo de qualquer natureza com as partes contratantes e nem tampouco responsabilidade quanto aos termos contratados, principalmente no que se refere a valores de mensalidade superiores ao auxílio a ser recebido, bem como períodos de pagamentos maiores.

DA INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas no período de 05/04/2023 a 16/04/2023, no Portal da Educação com acesso através do link <http://inscricoes.saocaetanodosul.sp.gov.br/apoiobolsa.php>

Ao finalizar o preenchimento do formulário online, os pais ou representante legal serão automaticamente encaminhados para o portal de envio da documentação onde deverá ser enviada a documentação digitalizada. É de total responsabilidade dos pais ou representante legal o envio correto da documentação, sendo este, motivo de indeferimento, caso não sejam enviados os documentos necessários para análise de moradia e renda da família do aluno.

DA DOCUMENTAÇÃO:

1 – RG (RG DO ALUNO); **2** – CPF (CPF DO ALUNO); **3** – CONTA DE LUZ DE MARÇO DE 2021 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE FEVEREIRO/2021 OU JANEIRO/2021); **4** – CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE MARÇO DE 2021 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE FEVEREIRO/2021 OU JANEIRO/2021); **5** – CONTA DE LUZ DE MARÇO DE 2023 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE FEVEREIRO/2023 OU JANEIRO/2023); **6** – CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE MARÇO DE 2023 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE FEVEREIRO/2023 OU JANEIRO/2023); **7** – IPTU 2021 (FOLHA ONDE CONSTA NOME E ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO); **8** – IPTU 2023 (FOLHA ONDE CONSTA NOME E ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO); **9** – CASO O IMÓVEL FOR ALUGADO APRESENTAR CONTRATO DE ALUGUEL ATUALIZADO; **10** – CASO O IMÓVEL FOR ALUGADO APRESENTAR RECIBO DO PAGAMENTO DO ALUGUEL; **11** - DOCUMENTOS DE TODOS OS VEÍCULOS DA RESIDÊNCIA; **12** – SE OS PAIS DO ALUNO FOREM SEPARADOS, APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO; **13** – EM CASO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA APRESENTAR DOCUMENTO DE

DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO O PAGAMENTO E EXTRATO ANUAL DA CONTA BANCÁRIA COMPROVANDO O VALOR RECEBIDO; **14** – SE OS PAIS FOREM FALECIDOS, APRESENTAR CERTIDÃO DE ÓBITO; **15** – RG E CPF DE TODOS OS MORADORES DA RESIDÊNCIA; **16** – COMPROVANTE DE RENDA DE TODOS OS MORADORES DA RESIDÊNCIA; **17** – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE TODOS OS MORADORES DA RESIDÊNCIA (EXERCÍCIO 2023); **18** - INFORME DE RENDIMENTOS UTILIZADO PARA A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE TODOS OS MORADORES DA RESIDÊNCIA; **19** - SE OS PAIS DO ALUNO FOREM APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU AFASTADOS, APRESENTAR COMPROVANTE DO INSS; **20** – SE OS PAIS DO ALUNO FOREM AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RENDA FEITA POR CONTADOR (DECORE COM FIRMA RECONHECIDA); **21** – SE OS PAIS DO ALUNO FOREM PROPRIETÁRIOS OU SÓCIOS EM EMPRESA, APRESENTAR COMPROVANTE DE PRÓ-LABORE; **22** – DECLARAÇÃO DO TRANSPORTADOR ESCOLAR CONSTANDO O NÚMERO DO ALVARÁ E EMITIDA EM 2023; **23** – DECLARAÇÕES DIVERSAS (DECLARAÇÃO QUE JULGUE NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DO AUXÍLIO).

O RESULTADO FINAL: A listagem final será publicada no Portal da Educação até o dia 31/05/2023.

DO INDEFERIMENTO: Do indeferimento caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação em até 07 (sete) dias úteis e que deverá ser enviado para o e-mail graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br

Atenciosamente,

Profa. Minéa Paschoaleto Fratelli
Secretária Municipal de Educação